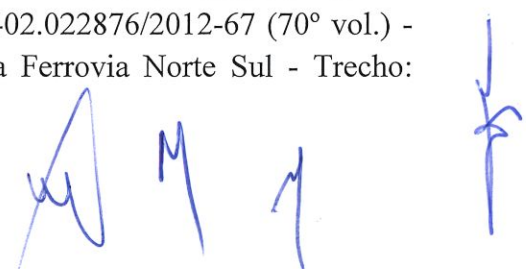


**ATA DA 1136ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2018.**

1 Às dezesseis horas do dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezoito, reuniu-se na sede  
2 da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e  
3 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA,  
4 **CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço  
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação  
6 Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada  
7 pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Eliana Romã  
8 Penna. **PRESENCAS:** Mario Mondolfo - Diretor-Presidente, Handerson Cabral Ribeiro -  
9 Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Planejamento Substituto, e Marcus  
10 Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações e Diretor de Engenharia Substituto.  
11 **ORDEM DO DIA: 01)** abertos os trabalhos, o Sr. Mario Mondolfo, solicitou à Secretária  
12 que fizesse a leitura da Ata 1135ª de 17/01/2018, a qual foi aprovada por unanimidade;  
13 **02)** Processo nº 51402.191855/2017-10 (vol. único) - Contratação de Empresa Especializada  
14 para a Prestação de Serviços Técnicos, de Caráter Continuado, de Apoio e Assessoramento  
15 no Âmbito da Diretoria de Operações - DIROP - Item relevante classificado como **Risco**  
16 **Extremo**, relacionado aos Objetivos Estratégicos **Assegurar a adequada prestação de**  
17 **serviço de transporte ferroviário e Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária;**  
18 **03)** Processo nº 51402.028450/2012-17 (32º vol.) - Realização de serviço de apoio técnico  
19 e administrativo a Superintendência de Projetos - SUPRO, na Ferrovia de Transcontinental,  
20 Trecho Uruaçu - Vilhena - Item relevante classificado como **Risco Extremo**, relacionado ao  
21 Objetivo Estratégico **Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de**  
22 **acordo com as melhores práticas;** **04)** Processo nº 51402.173020/2017-63 (vol. único) -  
23 Adesão ao Módulo de Compra Direta de Passagens Áreas do Sistema de Concessão de  
24 Diárias e Passagens (SCDP) por meio do cartão de pagamento do Governo Federal -  
25 Passagem Aérea (CPGF); **05)** Processo nº 51402.198111/2018-92 (vol. único) - Pendência  
26 no registro de Ata na Junta Comercial do Tocantins. Endereço Filial de Palmas-TO;  
27 **06)** Processo nº 51402.143692/2016-63 (vol. único) - Relatório conclusivo da Comissão  
28 Especial desfazimento de bens de consumo do almoxarifado do escritório sede da VALEC;  
29 **07)** Processo nº 51402.140727/2016-11 (4º vol.) - Contrato nº 019/2016, Instituto  
30 Interamericano de Desenvolvimento Humano - IADH, Pregão Eletrônico nº 0012/2015 -  
31 vinculado ao processo nº 51402.114350/2015-55; **08)** Processo nº 51402.140841/2016-32  
32 (5º vol.) - Justificativa para contratação de solução de detecção de descarrilamento na  
33 Ferrovia Norte Sul (EF 151) para o trecho Palmas/TO - Anápolis/GO, com extensão de 855  
34 Km de via; **09)** Processo nº 51402.100802/2014-31 (6º vol.) - Justificativa para contratação  
35 de solução para comunicação operacional por voz e dados na Ferrovia Norte Sul (EF-151)  
36 no trecho Palmas/TO - Anápolis/GO, com extensão de 855 Km de via, como parte integrante  
37 do controle da circulação ferroviária; **10)** Processo nº 51402.022876/2012-67 (70º vol.) -  
38 Termo de Referência de Supervisão e Gerenciamento da Ferrovia Norte Sul - Trecho:



39 Palmas/TO e Anápolis/GO; **11**) Processo nº 51402.095744/2014-16 (5º vol.) - Elaboração  
40 de Termo de Referência para plantio compensatório - FNS; e, **12**) Processo nº  
41 51402.172064/2017-76 (2º vol.) - Auxílio alimentação/refeição dos diretores, empregados e  
42 estagiários da VALEC. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência  
43 que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, e, em atendimento à Instrução  
44 Normativa/PRESI nº 001/2016, de 30/03/2016, *apreciou* a Proposição nº 002/2018-DIROP,  
45 de 12/01/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Operação Ferroviária  
46 (SUGOF), conforme Nota Técnica nº 027/2017-SUGOF, de 28/11/2017, e Termo de  
47 Referência, de 11/01/2018, devidamente aprovados pelo Diretor de Operações. Após análise,  
48 a Diretoria *aprovou* a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, do  
49 tipo técnica e preço, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, após a competente assinatura do  
50 Diretor Presidente na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em  
51 conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por objeto  
52 a contratação de empresa de consultoria especializada nos serviços de apoio técnico e  
53 assessoramento ao planejamento operacional, operação ferroviária e gestão do tráfego de  
54 trens nas ferrovias outorgadas à VALEC, no âmbito da Diretoria de Operações, no valor  
55 estimado de R\$16.726.205,77 (dezesseis milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e  
56 cinco reais e setenta e sete centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a  
57 partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme inciso I, do art. 57, da  
58 Lei nº 8.666/1993. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere  
59 o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 003/2018-DIPLAN, de  
60 10/01/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Projetos, consubstanciado na  
61 Nota Técnica nº 018/2017-SUPRO, de 13/12/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de  
62 Planejamento, conforme Despacho nº 013/DIPLAN, de 10/01/2018. Após análise,  
63 corroborada no Parecer nº 20/2018-ASJUR/BSB, de 18/01/2018, e no Despacho nº  
64 004/SUPRO, de 22/01/2018, a Diretoria *aprovou* o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº  
65 019/2010, a ser firmado com a empresa **ENEFER CONSULTORIA, PROJETOS LTDA**,  
66 com fundamento no art. 57, inciso I, §2º, e art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993, e alterações  
67 posteriores, tendo por objeto: **a**) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze)  
68 meses, para o período de 19/05/2018 a 19/05/2019, com aporte financeiro de R\$9.832.650,37  
69 (nove milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete  
70 centavos); **b**) registrar o valor do reajuste dos serviços medidos e executados, bem como  
71 reajustar o saldo contratual, nos termos previstos na Cláusula Nona do referido contrato,  
72 considerando o acúmulo do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - Coluna 2  
73 (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas - FGV, no valor de R\$6.999.343,65 (seis milhões,  
74 novecentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco  
75 centavos), a saber: *i*) R\$1.011.957,70 (um milhão, onze mil, novecentos e cinquenta e sete  
76 reais e setenta centavos), referente ao reajuste da medição nº 124 até a medição nº 134  
77 (agosto/2017 a outubro/2017), na ordem de 50,6038%, referente ao período de a outubro de  
78 2009 a outubro de 2015; *ii*) R\$5.987.385,95 (cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil,  
79 trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), referente ao reajuste do saldo

80 contratual, considerando o índice de 60,8929%, referente ao período de outubro de 2009 a  
81 outubro de 2017; **c)** promover à adequação da Cláusula Sétima - Medição, especificamente  
82 quanto a itens/subitens que dispõem sobre o período de apuração das medições; **d)** retificar  
83 o item 2.2.1 do Segundo Termo de Apostilamento quanto à citação das medições que deram  
84 origem ao referido reajuste. O objeto do contrato é a contratação de empresa de consultoria  
85 de engenharia apta a realizar Serviços de Apoio Técnico e Administrativo à SUPRO -  
86 Superintendência de Projetos, para a construção da Ferrovia Transcontinental, trecho:  
87 Uruaçu - Vilhena, que serão pagos por preço unitário. Após, passando ao **item 04**, a  
88 Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC,  
89 *apreciou* a Proposição nº 291/2017-DIRAF, de 28/12/2017, que trata da necessidade de  
90 adesão ao módulo de compra direta de passagens aéreas do Sistema de Concessão de Diárias  
91 e Passagens (SCDP) por meio da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal  
92 (CPGF), conforme Nota Técnica nº 021/2017-GEADM, de 08/03/2017. Constatam dos autos,  
93 em síntese, que: **a)** o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão realizou o  
94 credenciamento de companhias aéreas interessadas em fornecer os seus serviços diretamente  
95 aos órgãos e entidades públicas, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2014-  
96 CENTRAL/MP, visando eliminar a intermediação de agências de viagens na emissão de  
97 bilhetes de passagens aéreas para transporte de servidores e empregados públicos em  
98 deslocamento a serviço; **b)** foram credenciadas companhias aéreas que contemplam apenas o  
99 fornecimento de passagens em voos domésticos, havendo, portanto, a necessidade de  
100 manutenção de contrato com agência de viagens para a emissão de passagens internacionais  
101 e também de voos operados por companhias aéreas não credenciadas; **c)** as regras para  
102 adesão e utilização do CPGF estão estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços,  
103 Emissão e Administração do Cartão do Governo Federal nº 01/2014, firmado em  
104 09/03/2006, entre o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Banco do  
105 Brasil; e **d)** a adesão em questão torna mais ágil e transparente o processo de emissão e de  
106 administração de passagens aéreas. Após análise, e corroborada no Parecer nº 352/2017-  
107 ASJUR/BSB, de 24/10/2017, e no Despacho nº 762/2017/GEADM, de 13/11/2017, a  
108 Diretoria Executiva *aprovou* a **ADESÃO AO CARTÃO DE PAGAMENTO DO**  
109 **GOVERNO FEDERAL - CPGF**, a ser firmado entre diversas estatais, tendo por objeto a  
110 *prestação de serviços relativos à emissão e administração de Cartão de Pagamento do*  
111 *Governo Federal - CPGF - Passagem Aérea, para utilização pelas Unidades Gestoras dos*  
112 *diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e*  
113 *Fundacional, facultado o uso à Administração Indireta nos estritos termos da legislação*  
114 *vigente*. A vigência da referida Adesão é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura,  
115 com valor máximo estimado de R\$645.538,54 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos  
116 e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no  
117 uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a  
118 Proposição nº 08/2018-DIRAF, de 17/01/2018, que consolida o pleito da Superintendência  
119 Financeira, consubstanciado no Memorando nº 01/2018-GEFIT/SUFIN, de 03/01/2018,  
120 referente à alteração do endereço vinculado ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

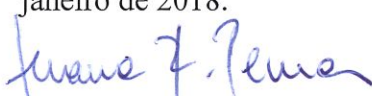
121 registrado sob o nº 42.150.664/0015-82, referente ao escritório regional da VALEC, Tramo  
122 Norte, em Palmas/TO. Constatam nos autos, em síntese, que: **a)** considerando o disposto na  
123 Ata da 1001ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 11/02/2016, o Conselho de  
124 Administração, em sua 322ª Reunião Ordinária, de 24/02/2016, autorizou a alteração do  
125 endereço no CNPJ do escritório regional da VALEC, Tramo Norte, em Palmas, TO, de:  
126 Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 13, Palmas/TO, CEP 77.000-000 para: Quadra 501 Sul,  
127 Conjunto 01, Lote 03, em Palmas, TO, 77000-000; **b)** a Junta Comercial do Estado do  
128 Tocantins (JUCETINS) notificou a VALEC para re-ratificar o endereço da filial na junta de  
129 origem, constando o bairro e o CEP correspondente da localização; **c)** a Diretoria de  
130 Administração e Finanças solicita a re-ratificação do endereço do escritório para Quadra 501  
131 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 03, Edifício Executive Center,  
132 3º andar, Sala 301, Bairro Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, CEP 77016-002, conforme  
133 disposto no Memorando nº 01/2018/GEFIT/SUFIN, de 03/01/2018. Após análise e  
134 concordância, a Diretoria *propõe* o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho  
135 de Administração, visando à **ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO NO CNPJ DO**  
136 **ESCRITÓRIO REGIONAL DA VALEC/TRAMO NORTE, EM PALMAS/TO**, nos  
137 termos apresentados. Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que  
138 lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 007/2018-  
139 DIRAF, de 16/01/2018, que trata do desfazimento de bens de consumo do almoxarifado do  
140 escritório sede da VALEC, em Brasília/DF. Constatam dos autos, em síntese, que: **a)** a  
141 Diretoria Executiva desta estatal, em sua 1099ª Reunião Extraordinária, realizada em  
142 22/06/2017, aprovou a baixa dos referidos bens, por inutilização ou abandono, com  
143 fundamento no Decreto nº 99.658/1990 e nas Normas Gerais para Baixa e Alienação de Bens  
144 Patrimoniais da VALEC; **b)** foi efetivada a baixa patrimonial dos referidos bens, conforme  
145 Despacho nº 038/2017/GEPAT/SUADM, de 11/07/2017; **c)** os referidos bens são  
146 classificados como material de consumo e não são patrimoniados no ativo, portanto não  
147 possuem valor residual, sendo registrados diretamente na despesa, conforme Despacho nº  
148 008/2018/GECON, de 24/01/2018. Após análise, corroborada no Despacho nº  
149 23/2018/ASJUR, de 09/01/2018, a Diretoria *aprovou* o **TERMO DE INUTILIZAÇÃO OU**  
150 **DE JUSTIFICATIVA DE ABANDONO nº 01/2018**, nos termos apresentados. Dando  
151 continuidade ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do  
152 Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 290/2017-DIRAF, de 26/12/2017, que  
153 consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), consubstanciado na Nota  
154 Técnica nº 015/2017-SUADM/DIRAF/VALEC, de 14/12/2017, devidamente aprovada pelo  
155 Diretor de Administração e Finanças Substituto. Após análise, e corroborada no Parecer nº  
156 14/2018-ASJUR/BSB, de 15/01/2018, e no Despacho nº 04/2018-SUADM/DIRAF, de  
157 19/01/2018, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2016 a ser  
158 firmado com o **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**  
159 **HUMANO - IADH**, com fundamento no art. 57, inciso II, e § 2º e art. 65, §8 da Lei nº  
160 8.666/1993 e alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência  
161 contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 29/01/2018 a 29/01/2019, com aporte

162 financeiro de R\$1.136.158,08 (um milhão, cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito  
163 reais e oito centavos); **b)** promover a repactuação dos preços dos postos de trabalhos  
164 previstos no referido Contrato, no valor de R\$56.251,99 (cinquenta e seis mil, duzentos e  
165 cinquenta e um reais e noventa e nove centavos, decorrentes das seguintes Convenções  
166 Coletivas de Trabalho: *i)* Convenção nº GO000277/2017 firmada entre o SINDICATO DOS  
167 EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL  
168 LIXO SIM EST GOIAS e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,  
169 CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO  
170 ESTADO DE GOIÁS (SEAC-GO), vigente a partir de 01/03/2017; *ii)* Convenção nº  
171 GO000796/2017 firmada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP  
172 RODOV NO EST DE GO e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANS DE CARGAS  
173 DO EST DO GO, vigente a partir de 01/06/2017; e *iii)* Convenção nº MG001355/2017,  
174 firmada entre o SINDICATO TRAB EM TRANSP ROD ITBA STA VITORIA CAPIN  
175 ITURAMA e SINDICATO DAS EMPRES DE ASSEIO CONVERVAÇÃO DO EST DE  
176 MG, vigente a partir de 01/01/2017. O objeto do Contrato é *a contratação de empresa*  
177 *especializada na prestação de serviços de motoristas e recepcionistas, para atender as*  
178 *necessidades da VALEC nas unidades de Goiás - GO e Minas Gerais - MG, referente ao*  
179 *lote 03, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital do*  
180 *Pregão Eletrônico nº 012/2015. Analisando o **item 08**, a Diretoria, no uso da competência*  
181 *que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, **apreciou** a Proposição nº 001/2018-*  
182 *DIROP, de 03/01/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Operação Ferroviária*  
183 *(SUGOF), conforme Nota Técnica nº 33/2017-SUGOF, de 28/12/2018, devidamente*  
184 *aprovada pelo Diretor de Operações. Após análise, corroborada no Parecer nº 19/2018-*  
185 *ASJUR/BSB, de 18/01/2018, e no Despacho nº 009/2018-SUGOF, de 19/01/2018, a*  
186 *Diretoria **aprovou** o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2016, a ser firmado com a*  
187 *empresa **ARAUCÁRIA RAIL TECHNOLOGY LTDA.**, com fundamento no art. 57,*  
188 *inciso II da Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas que a alteram, tendo por objeto prorrogar*  
189 *o prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, para o período de 24/01/2018 a*  
190 *24/09/2018, sem aporte financeiro. O objeto do contrato é *a contratação de empresa**  
191 *especializada para fornecimento, implantação e manutenção de solução de detecção de*  
192 *descarrilamento para a Ferrovia Norte Sul, no trecho Anápolis/GO - Porto Nacional/TO,*  
193 *bem como a execução da manutenção da solução de detecção descarrilamento ofertada,*  
194 *conforme descrição contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2016 e demais*  
195 *especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. Após, passando ao **item***  
196 **09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da  
197 VALEC, *apreciou* a Proposição nº 27/2017-DIROP, de 28/11/2017, que consolida o pleito  
198 da Superintendência de Operação Ferroviária (SUGOF), consubstanciado na Nota Técnica  
199 nº 25/2017/GESOF-SUGOF, de 13/11/2017, e na Nota Técnica nº 030/SUGOF, de  
200 28/11/2017, devidamente aprovadas pelo Diretor de Operações. Após análise, e corroborada  
201 no Parecer nº 05/2018-ASJUR/BSB, de 04/01/2018, e no Despacho nº 006/2018/SUGOF,  
202 de 18/01/2018, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, a

203 ser firmado com a empresa **GLOBALSAT DO BRASIL LTDA - ME**, com fundamento no  
204 art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por  
205 objeto: **a)** promover alteração na Planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo no valor  
206 de R\$600,00 (seiscentos reais), conforme segue: **a.1)** acréscimo de R\$497.070,00  
207 (quatrocentos e noventa e sete mil e setenta reais), correspondente a 3,34% (três inteiros e  
208 trinta e quatro centésimos por cento) do valor do contrato; **a.2)** supressão de R\$496.470,00  
209 (quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e setenta reais), correspondente a -3,336%  
210 (três inteiros e trezentos e trinta e seis centésimos por cento negativos) do valor do contrato;  
211 **b)** promover a alteração da Cláusula Nona - Medição, especificamente quanto a subitem que  
212 dispõem sobre o período de medição; **c)** promover a exclusão do subitem 10.2 da Cláusula  
213 Décima - Reajustamento, que estabelece condições para pleito de reajuste de preços. O  
214 objeto do contrato *é o fornecimento e implantação de solução de comunicação utilizando*  
215 *tecnologia de comunicação hídrica (via satélite e telefonia móvel) para a realização da*  
216 *operação ferroviária da VALEC, no trecho Anápolis/GO - Palmas/TO da Ferrovia Norte*  
217 *Sul, na modalidade de serviço (locação, transmissão e software como serviço SaaS -*  
218 *Software as a Service - Software como Serviço), conforme descrição contida no Edital nº*  
219 *008/2015 - Concorrência e demais especificações constantes do Termo de Referência.*  
220 Prosseguindo ao **item 10**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do  
221 Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 003/2018-DIROP, de 18/01/2018, que  
222 consolida o pleito da Superintendência de Operação Ferroviária (SUGOF), consubstanciado  
223 na Nota Técnica nº 32/2017-SUGOF, de 28/12/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de  
224 Operações. Após análise, corroborada no Parecer nº 07/2018-ASJUR/BSB, de 09/01/2018,  
225 e na Nota Técnica nº 003/2018-SUGOF/DIROP, de 11/01/2018, a Diretoria *aprovou* o Sexto  
226 Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014, a ser firmado com o **CONSÓRCIO STE/EGIS**,  
227 representado pela empresa líder STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.,  
228 com fundamento no art. 57, inciso I, §2º, e art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” §1º, da Lei nº  
229 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência  
230 contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/01/2018 a 24/01/2019, com aporte  
231 financeiro de R\$20.572.598,23 (vinte milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e  
232 noventa e oito reais e vinte e três centavos); e **b)** promover a adequação da Planilha de  
233 Quantidades e Preços, com supressão de itens e decréscimo no valor de R\$1.617.060,42 (um  
234 milhão, seiscentos e dezessete mil, sessenta reais e quarenta e dois centavos), correspondente  
235 a cerca de -7,54% (sete inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento negativos) do  
236 valor do Contrato, implicando em um decréscimo financeiro acumulado de -7,54%, (sete  
237 inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento negativos), mantendo-se o acréscimo  
238 financeiro acumulado de 23,49% (vinte e três inteiros e quarenta e nove centésimos por  
239 cento) do valor do contrato. O objeto do Contrato *é a prestação de serviços de consultoria*  
240 *técnica para supervisão das obras, apoio e suporte ao gerenciamento da Ferrovia Norte Sul*  
241 *(EF-151), compreendido entre o Km 719 (Palmas/TO) e o Km 1.574 (Pátio do Porto Seco*  
242 *de Anápolis/GO), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.*  
243 Dando sequência ao **item 11**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45

244 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho nº 006/2018-GELIC/SULIC, de  
245 18/01/2018, que trata de anulação do procedimento licitatório, na modalidade RDC, oriundo  
246 do Edital nº 020/2017. Constatam dos autos, em síntese, que: **a)** o Conselho de Administração  
247 da Valec, em sua 308ª Reunião Ordinária, de 26/11/2014, autorizou a abertura de  
248 procedimento licitatório na modalidade RDC, objetivando a *contratação de empresa*  
249 *especializada para prestar apoio à Superintendência de Meio Ambiente da VALEC na*  
250 *execução dos subprogramas de plantio compensatório e de recuperação de áreas*  
251 *degradadas e matas ciliares na EF 151 - Ferrovia Norte Sul, no trecho compreendido pela*  
252 *Licença de Operação nº 1240/2014 e Licença de Instalação 1152/2017; b)* Por meio do  
253 Despacho nº 970/2017-GELIC/SULIC, de 05/12/2017, a Presidente da Comissão  
254 Permanente de Licitações esclareceu que, quando da análise da documentação relacionada à  
255 exequibilidade das propostas das licitantes, a Superintendência de Projetos constatou  
256 diversas inconsistências entre o Termo de Referência e as premissas norteadoras do  
257 orçamento referencial, o que caracterizaria erro material, consoante se depreende do  
258 Memorando nº 875/SUPRO, de 28/11/2017; **c)** no mesmo Memorando, a SUPRO atestou  
259 que fatos desta natureza podem implicar possíveis danos na execução e auditorias do futuro  
260 contrato, sugerindo a revogação do procedimento licitatório, para que sejam feitas as  
261 readequações necessárias, com a finalidade de evitar quaisquer consequências desfavoráveis  
262 à Administração Pública, o que foi corroborado pela Diretoria de Planejamento, nos termos  
263 do Memorando nº 427/DIPLAN, de 29/11/2017; **d)** Instada a se manifestar, a Assessoria  
264 Jurídica emitiu a Nota nº 177/2017-ASJUR, de 18/12/2017, por meio da qual concluiu pela  
265 possibilidade de anulação do processo licitatório, pois entendeu que o caso em questão trata  
266 de anulação e não de revogação, expondo, em síntese: i) que o erro material em questão, para  
267 além de prejudicar o prosseguimento do procedimento licitatório, acaba por viciar totalmente  
268 o seu resultado, pois pode acarretar a contratação de empresa que tenha apresentado proposta  
269 inexecutável e gerar irreparáveis prejuízos à Administração Pública; e ii) que permitir a  
270 utilização de orçamento referencial que não retrate com exatidão objeto contratual se  
271 caracterizaria em clara afronta à legislação vigente; **e)** com fundamento no artigo 17, inciso  
272 IX, do Regimento Interno da VALEC; no artigo nº 44, da Lei nº 12462/2011; no artigo nº  
273 49, da Lei nº 8666/1993; e considerando: i) que a Administração pode anular seus próprios  
274 atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, iii) a Supremacia da Administração  
275 Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua  
276 instância, iii) as razões expostas nos documentos referenciados nos parágrafos anteriores,  
277 bem como corroborado na Nota nº 177/2017-ASJUR, de 18/12/2017, o Diretor-Presidente  
278 desta estatal decidiu ANULAR o certame licitatório, objeto do RDC nº 020/2017, conforme  
279 o Despacho nº 0004/2018-PRESI, de 16/01/2018; **f)** após publicação do Aviso de Anulação  
280 do referido RDC no DOU de 18/01/2018, a SULIC restituiu os autos à Presidência para o  
281 conhecimento do CONSAD. Após ciência da anulação em tela, a Diretoria Executiva *propôs*  
282 o encaminhamento do processo em referência ao Conselho de Administração para fins de  
283 conhecimento da decisão de anulação do RDC nº 020/2017, pelos motivos ora apresentados.  
284 Finalizando, passando ao **item 12**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art.

285 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho nº 005/2018-GELIC/SULIC, de  
286 18/01/2018, que trata de revogação do procedimento licitatório, na modalidade Pregão  
287 Eletrônico, oriundo do Edital nº 024/2017. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** a DIREX,  
288 em sua 1103ª Reunião Extraordinária, de 25/07/2017, aprovou a abertura de procedimento  
289 licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a *contratação de empresa*  
290 *especializada para o gerenciamento dos cartões de vale alimentação e/ou refeição*  
291 *eletrônico e/ou magnético em PVC, com recargas mensais, destinados aos diretores,*  
292 *empregados da VALEC, compreendidos entre o quadro próprio e os quadros especiais do*  
293 *extinto GEIPOT e da extinta RFFSA, e estagiário; b)* diante da ocorrência de fatos  
294 supervenientes comprovados nos autos, a Administração perdeu o interesse no  
295 prosseguimento do presente processo licitatório, considerando que a publicação da Portaria  
296 nº 1287/2017, do Ministério do Trabalho e Emprego (que estabeleceu a vedação à empresa  
297 prestadora de serviço a práticas de cobrança de taxas negativas às empresas beneficiárias do  
298 Programa de Alimentação do Trabalhador), trouxe insegurança jurídica ao processo  
299 licitatório, o que foi retratado pelos questionamentos feitos pelas empresas licitantes,  
300 consoante as razões de fato e de direito expostas no Memorando nº 03/2018/GECAP/  
301 SUREH, de 09/01/2018, e no Despacho nº 001/2018-GELIC/SULIC, de 10/01/2018;  
302 **c)** corroborado na Nota nº 01/2018-ASJUR, de 12/01/2018, o Diretor-Presidente desta  
303 estatal decidiu REVOGAR o certame licitatório, objeto do Pregão Eletrônico nº 024/2017,  
304 conforme o Despacho nº 005/2018-PRESI, de 16/01/2018; **d)** após publicação da respectivo  
305 Aviso de Revogação do Pregão 24/2017 no DOU de 18/01/2018, a SULIC restituiu os autos  
306 à Presidência para fins de conhecimento da DIREX. Após ciência da revogação em tela, a  
307 Diretoria Executiva *determinou* à SULIC/DIRAF o arquivamento do processo em referência  
308 e demais providências pertinentes à abertura de novo procedimento licitatório visando à  
309 contratação em tela. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a  
310 reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim,  
311 Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 24 de  
312 janeiro de 2018.



Eliana Romã Penna  
Secretária



Mario Mondolfo  
Diretor-Presidente



João Carlos de Magalhães Gomes  
Diretor de Engenharia



Marcus Expedito Felipe de Almeida  
Diretor de Operações



Handerson Cabral Ribeiro  
Diretor de Administração e Finanças e  
Diretor de Planejamento Substituto



AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA DA PAUTA DA DIREX

DELIBERAÇÃO

Contratação de empresa de consultoria especializada nos serviços de apoio técnico e assessoramento ao planejamento operacional, operação ferroviária e gestão do tráfego de trens nas ferrovias outorgadas à VALEC.

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO

Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.  
Garantir O Acesso À Infraestrutura Ferroviária

RELEVÂNCIA: SIM  NÃO

É relevante quando:

1. Apresenta RISCO Extremo ou Alto; ou
2. O produto dos pontos em G\*U\*I seja maior que 18; ou
3. Atende demanda do CONSAD (justificar)

RISCO RELACIONADO ( E ) (PREENCHER FORMULÁRIO NO VERSO)

E – RISCO EXTREMO      A – RISCO ALTO      M – RISCO MODERADO      B – RISCO BAIXO



**G - GRAVIDADE ( 4 )**

**JUSTIFICATIVA:**

Inviabiliza o cumprimento dos contratos de operação específica vigentes e de outros que possam vir a ser firmados, em face de uma possível inoperância da FNS.

- 5 - EXTREMAMENTE GRAVE
- 4 - MUITO GRAVE
- 3 - GRAVE
- 2 - POUCO GRAVE
- 1 - SEM GRAVIDADE

**U - URGÊNCIA ( 5 )**

**JUSTIFICATIVA:**

A desmobilização final dos cargos comissionados temporários ocorrerá em 31/03/2018, e vem sendo gradual desde 31/03/2017, impactando sobremaneira a operação ferroviária da FNS.

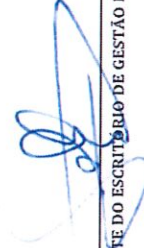
- 5 - PRECISA DE AÇÃO IMEDIATA
- 4 - É URGENTE
- 3 - O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL
- 2 - POUCO URGENTE
- 1 - PODE ESPERAR

**I - VALOR GLOBAL ENVOLVIDO NA ATIVIDADE ( 5 )**


5 - MUITO ALTO ACIMA DE R\$10.000.000,00	4 - ALTO ACIMA DE R\$7.000.000,00	3 - MÉDIO ACIMA DE R\$4.000.000,00	2 - BAIXO ACIMA DE 1.000.000,00	1 - SEM IMPACTO ABAIXO DE 1.000.000,00
--	---	--	---------------------------------------	--

**APROVAÇÃO**

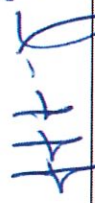
**Jean Claude Michiel Scillier**  
Gerente do EGEP - Substituto  
VALEC Eng. Const. e Ferr.



GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DE PROCESSOS



**Rodrigo Alexandre Ribeiro Ferraz**  
Gerente do Escritório de Gestão de Riscos  
VALEC Eng. Const. e Ferr.  
Mat. 1297633  
GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS



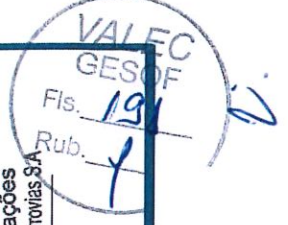
**JOÃO LAFUENTE DE ARAUJO**  
SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÃO FERROVIÁRIA

SUBSTITUTO - MAT. Nº 230336D

**Marcus Expedito Felipe de Almeida**  
Diretor de Operações  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S/A



DIRETOR



CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA DE RISCOS				
Risco	Fator de Risco (fonte , causa)	Probabilidade (P) (ver abaixo)	Impacto (I) (ver abaixo)	P x I
Não-realização de transportes e circulação de tráfego na Ferrovia Norte-Sul - Tramo Central	Atraso no procedimento licitatório para esta contratação.	3	16	48
	Desmobilização dos cargos comissionados em 31/03/2018.			

**MATRIZ DE RISCO**

IMPACTO

		1	2	4	8	16
5	5	10	20	40	80	
4	4	8	16	32	64	
3	3	6	12	24	48	
2	2	4	8	16	32	
1	1	2	4	8	16	



Risco baixo: NR < 5  
 Risco moderado: 5 ≤ NR < 16  
 Risco alto: 16 ≤ NR < 40  
 Risco extremo: NR ≥ 40



AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA DA PAUTA DA DIREX

<b>DELIBERAÇÃO</b>
Aprovação do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 019/10 - ENEFER CONSULTORIA LTDA.
<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO</b>
ASSEGURAR A QUALIDADE NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ACORDO COM AS MELHORES PRÁTICAS.
<b>RELEVÂNCIA:</b> SIM <input checked="" type="radio"/> NÃO <input type="radio"/>
É relevante quando: 1. Apresenta RISCO Extremo ou Alto; ou 2. O produto dos pontos em G*U*I seja maior que 18; ou 3. Atende demanda do CONSAD (justificar)
<b>RISCO RELACIONADO ( E ) (PREENCHER FORMULÁRIO NO VERSO)</b>
E – RISCO EXTREMO    A – RISCO ALTO    M – RISCO MODERADO    B – RISCO BAIXO



Handwritten signature

Handwritten signature

G - GRAVIDADE ( 4 )

JUSTIFICATIVA:

A justificativa do apoio técnico à SUPRO na FICO deixará a VALEC ineficiente nas análises de projetos, acarretando em atrasos dos estudos em andamento.

- 5 - EXTREMAMENTE GRAVE
- 4 - MUITO GRAVE
- 3 - GRAVE
- 2 - POUCO GRAVE
- 1 - SEM GRAVIDADE

U - URGÊNCIA ( 4 )

JUSTIFICATIVA:


Prazo final para assinatura do 8º TA em 19/05/2018

- 5 - PRECISA DE AÇÃO IMEDIATA
- 4 - É URGENTE
- 3 - O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL
- 2 - POUCO URGENTE
- 1 - PODE ESPERAR

I - VALOR GLOBAL ENVOLVIDO NA ATIVIDADE ( 5 )

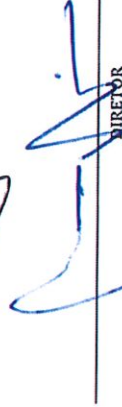
5 - MUITO ALTO ACIMA DE R\$10.000.000,00	4 - ALTO ACIMA DE R\$7.000.000,0	3 - MÉDIO ACIMA DE R\$4.000.000,00	2 - BAIXO ACIMA DE 1.000.000,00	1 - SEM IMPACTO ABAIXO DE 1.000.000,00
--	--	--	---------------------------------------	--

APROVAÇÃO

  
**Jean Claude Michel Scilifier**  
Gerente do VAGS - Engenharia  
VALEC Eng. Gerente do EGEP - Substâncias  
GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RISCOS VALEC FERROVIÁRIAS

  
SUPERINTENDENTE

  
**Rodrigo Alexandre Ribeiro Ferreira**  
Gerente do Escritório de Gestão de Riscos  
Mat. 1297633  
GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS VALEC Eng. Const. e Ferrovias S/A

  
DIRETOR

VALEC  
SUPRO  
Fls. 6865  
Rubrica

CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA DE RISCOS

Risco	Fator de Risco (fonte, causa)	Probabilidade (P) (ver abaixo)	Impacto (I) (ver abaixo)	P x I
Atraso dos estudos em andamento na FICO.	Ineficiência das análises dos projetos das obras em andamento.	5	16	80

MATRIZ DE RISCO

		IMPACTO				
		1	2	4	8	16
PROBABILIDADE	5	5	10	20	40	80
	4	4	8	16	32	64
	3	3	6	12	24	48
	2	2	4	8	16	32
	1	1	2	4	8	16

LEGENDA

Risco baixo: NR < 5  
 Risco moderado: 5 ≤ NR < 16  
 Risco alto: 16 ≤ NR < 40  
 Risco extremo: 40 ≤ NR



[Signature]

[Signature]

**ANEXO IV - HISTORICO DO CONTRATO**

Instrumento	Data de Ass.	Objeto	Prazo				Valor/Reflexo Financeiro			Justificativa para aprovação
			Período	Início	Término	ADITIVO / APOSTILAMENTO	Inicial APORTE	Acumulado		
								R\$	%	
Termo Inicial	17/05/2010	Apoio Técnico e Administrativo à SUPRO - FICO	24 meses	19/05/2010	19/05/2012	R\$ 17.089.937,54	R\$ 0,00	R\$ 17.089.937,54	0,00%	Necessidade de Apoio Técnico para Implantação de Ferovia Transcontinental Dar nova redação ao item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato - dar valor às despesas reembolsáveis
1º Aditamento Contratual	20/06/2011	Acréscimo financeiro para regulamentar despesas de passagens e despesas reembolsáveis	-	-	-	R\$ 149.823,00	R\$ 0,00	R\$ 17.239.760,54	0,88%	
2º Aditamento Contratual	18/05/2012	Acréscimo financeiro, Aporte financeiro e Prorrogação de Prazo por 24 meses	24 meses	19/05/2012	19/05/2014	R\$ 4.105.746,16	R\$ 16.140.295,08	R\$ 37.485.801,78	24,90%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.
3º Aditamento Contratual	16/05/2014	Prorrogação do Prazo por mais 12 meses, redução das despesas fiscais de 16,62% para 13,96%, com reequilíbrio financeiro do contrato	12 meses	19/05/2014	19/05/2015	-R\$ 389.901,47	R\$ 389.901,47	R\$ 37.485.801,78	22,62%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.
4º Aditamento Contratual	08/05/2015	Aporte financeiro e prorrogação de prazo por mais 12 meses	12 meses	19/05/2015	19/05/2016	R\$ 0,00	R\$ 5.407.052,93	R\$ 42.892.854,71	22,62%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.
1º Apostilamento	03/11/2015	Registrar valores de Reajustamentos pagos	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 5.976.460,68	R\$ 48.869.315,39	22,62%	Reposição dos valores de reajuste pagos da Medição 07 à Medição 59
5º Aditamento Contratual	21/09/2016	Prorrogação de Prazo contratual por 12 meses, aporte de valor financeiro e redução das despesas fiscais de 13,96% para 7,12%, com reequilíbrio financeiro do contrato	12 meses	19/05/2016	19/05/2017	-R\$ 1.002.603,78	R\$ 6.309.818,41	R\$ 54.176.530,02	16,75%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.
6º Aditamento Contratual	-	Prorrogação de Prazo contratual por 12 meses, aporte de valor financeiro	12 meses	19/05/2017	19/05/2018	R\$ 0,00	R\$ 5.784.318,71	R\$ 59.960.848,73	16,75%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.
2º Apostilamento	23/11/2017	Registrar valores de Reajustamentos pagos	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 7.802.821,29	R\$ 67.763.670,02	16,75%	Reposição dos valores de reajuste pagos da Medição 60 à Medição 125; e reajuste do saldo.
7º Aditamento Contratual	04/07/2017	Retificar das cláusulas do 6º Termo Aditivo	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.763.670,02	16,75%	Retificação das cláusulas do 6º Termo Aditivo - conforme Despacho nº 552/2017 - GECOC/SULC/DIRAF
8º Aditamento Contratual	-	Prorrogação de Prazo contratual por 12 meses, aporte de valor financeiro; reajuste do saldo; e alteração da cláusula de MEDIÇÃO	12 meses	19/05/2018	19/05/2019	R\$ 6.999.343,65	R\$ 9.832.650,37	R\$ 84.595.664,04	16,75%	Continuidade nos trabalhos de Apoio Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.



**Marcos Aires A. Santos**
  
 Superintendente de Projetos-Substituto
   
 VALEC-Eng., Const. e Ferrovias S.A

**CONTRATO Nº. 019/2016**

Instrumento Contratual	Data da Assinatura	Objeto	Prazo		Valor/Reflexo Financeiro			Justificativa para aprovação
			Período	Início	Término	Inicial	Acumulado	
				R\$	%	R\$	R\$	%
CT 019/2016	29/01/2016	Prestação de serviços de motorista e recepcionista para atender às necessidades da VALEC nas unidades de Goiás e Minas Gerais, referentes ao Lote 3.	12 meses	29/01/2016	29/01/2017	R\$ 992.113,66		
1º Termo Aditivo	17/10/2016	a) Repactuar preços do contrato				R\$ 10.848,22	R\$ 1.002.961,88	
1º Termo Aditivo	27/01/2017	b) Repactuar preços do contrato c) Prorrogar vigência do contrato	12 meses	29/01/2017	29/01/2018	R\$ 1.104.145,38	R\$ 2.107.107,26	Nota Técnica nº 001/2016-GEADM/Anápolis; Nota Técnica nº 42/2016-GEADM/SUADM; Proposição nº 79/2016-DIRAF; Proposição nº 134/2016-DIRAF.
2º Termo Aditivo	-	d) Repactuar preços do contrato e) Prorrogar vigência do contrato	12 meses	29/01/2018	29/01/2019	R\$ 1.192.410,13	R\$ 3.299.517,39	Nota Técnica nº 063/2016-GEADM/SUADM; Nota Técnica Complementar nº 001/2017-SUADM; Proposição nº 19/2017-DIRAF.  Nota Técnica nº 15/2017-SUADM/DIRAF; Proposição nº 290/2017-DIRAF.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Anderson Leoni Alvert  
Gerente de Administração  
VAE Eng. Const. e Ferrovias S.A.

2





**CONTRATO N.º 030/2016**

Instrumento Contratual	Data de Assinatura	Objeto	Prazo		Valor/Reflexo Financeiro	Justificativa para aprovação			
			Período	Início			Término	Inicial	Acumulado
					R\$	%	R\$	%	
CT 030/2016	24/10/2016	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de solução de detecção de descarrilamento para a Ferrovia Norte Sul, no trecho de Anápolis/GO – Porto Nacional/TO.	08 meses	24/10/2016	23/06/2017		577.500,00	-	Nota Técnica N.º 002/2016 - SUGOF
1º Termo Aditivo	20/06/2017	Prorrogação da vigência contratual sem reflexos financeiros.	07 meses	24/06/2017	24/01/2018		a) Reajuste: Não houve b) Aporte: Não houve	-	Nota Técnica N.º 019/2017 – GESOF/SUGOF
2º Termo Aditivo	-	Prorrogação da vigência contratual sem reflexos financeiros.	08 meses	24/01/2018	24/09/2018		a) Reajuste: Não houve b) Aporte: Não houve	-	Nota Técnica N.º 33/2017 - SUGOF

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.  
 Rua José de Fátima, 100 - Vila Industrial - Anápolis - GO - CEP: 73.000-000  
 Telefone: (61) 3100-1000 - Fax: (61) 3100-1001  
 E-mail: valesc@vale.com.br  
 CNPJ nº 07.000.000/0001-91



CONTRATO Nº 002/16 - GLOBALSAT DO BRASIL LTDA

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		RETIFICAÇÃO (TA 01)	APORTE FINANCEIRO		VALOR/REFLEXO FINANCEIRO				VALOR TOTAL DO CONTRATO		JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			Período	Início		Término	R\$	%	R\$	% Acum.	R\$	% Acum.	R\$	
CONTRATO INICIAL	29/04/2016	Fornecimento e implantação de solução de comunicação híbrida (via satélite e telefonia móvel) para a realização de operação ferroviária na valec	12	29/04/2016	29/04/2017	-	R\$ 7.439.999,00	0%	R\$	0%	R\$ 7.439.999,00	0%	R\$ 7.439.999,00	Nota Técnica Nº 008/2016 - SUGOF
TA 01	26/04/2017	Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com aporte financeiro	12	29/04/2017	29/04/2018	R\$ 7.439.999,00	---	0,00%	R\$	0,00%	R\$ 7.439.999,00	0,00%	R\$ 14.879.998,00	Nota Técnica Nº 008/2017, 015/2017 e 018/2017-SUGOF
TA 02	-	Revisão dos quantitativos em planilha contratual e alteração do período de apuração dos serviços executados para efeito de medição	-	-	-	R\$	---	6,68%	R\$ 497.070,00	6,68%	-R\$ 496.470,00	-6,67%	R\$ 14.880.598,00	Nota técnica nº 001/2017, GENOF/SUGOF E Nota Técnica nº 30/2017 - SUGOF

*Rafael*  
 Rafael Norberto Palmeira Dias Júnior  
 Responsável Técnico de Operação Ferroviária  
 Superintendente - Matrícula: 2186661  
 Substituto - Const. e Ferrovias S.A.  
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

**VALEC GESOF**  
 Fls. 1206  
 Rub. *f*  
*Flavio Abrantes Franklin*  
 Flávio Abrantes Franklin  
 Assessor Especialista  
 Matr. 2074307  
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

CONTRATO Nº 002/14 - FNS - CONSÓRCIO STE - EGIS

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		RETIFICAÇÃO (TA 01)	APORTE FINANCEIRO R\$	Contrato	VALOR/REFLEXO FINANCEIRO				VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	
			Período	Início				Término	Acréscimos		Deduzidos			
									R\$	%	R\$			%
CONTRATO INICIAL	24/01/2014	Prestação de serviços de consultoria técnica para supervisão das obras e apoio e suporte ao gerenciamento da Ferrovia Norte-Sul (EF-151), compreendido entre o Km 719 (Palmas-TO) e o Km 1.574 (Pátio do Porto Seco de Anápolis-GO).	24	24/01/2014	24/01/2016	R\$ -	R\$ 38.183.409,25	R\$	0%	0%	0%	R\$ 38.183.409,25	R\$ 38.183.409,25	Valor do Contrato foi retificado posteriormente pelo TA_01. (R\$ 20.636,51)
TA 01	23/05/2015	a) Retificação do valor inicial do Contrato; b) Alterações de quantitativos e inclusão de item novo, com acréscimo de valor.	-	-	-R\$ 20.636,51	R\$ -	---	R\$ 3.043.066,07	7,97%	0,00%	0,00%	R\$ 41.205.838,81	R\$ 41.205.838,81	Nota Técnica nº 008/2014 - FHPF - GERÊNCIAS FNS GURUPI e nº 002/2015 - SUCON - BSB, de 16/04/15
TA 02	13/05/2015	Promover a alteração da razão social da CONTRATADA, nos termos da Trigesima Quarta Alteração de Contrato Social.	-	-	R\$ -	R\$ -	---	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 41.205.838,81	R\$ 41.205.838,81	Nota Técnica nº 001/2015-FHPF - GERÊNCIA FNS GURUPI e Nota Técnica nº 015/2015 - SUCON-BSB
TA 03	20/01/2016	Prorrogação do prazo de vigência contratual e inclusão de Subitem na cláusula Décima Sexta	12	24/01/2016	24/01/2017	R\$ -	---	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 60.287.225,17	R\$ 60.287.225,17	Nota Técnica nº 097/2015 - SUCON-BSB e Proposição nº 001/2016-DIREN
TA 04	19/07/2016	Adequar quantitativos da planilha contratual e alterar o CNPJ da Empresa Empresa Egis - Engenharia e Consultoria Ltda	-	-	R\$ -	R\$ -	---	R\$ 3.888.405,55	10,19%	0%	0,00%	R\$ 64.175.630,73	R\$ 64.175.630,73	NOTA TÉCNICA Nº 029/2016 - SUCON - BSB
TA 05	23/01/2017	a) Prorrogação do prazo de vigência contratual b) Alteração de quantitativos c) Inclusão de itens novos	12	25/01/2017	24/01/2018	R\$ -	---	R\$ 2.374.118,22	6,22%	0%	0,00%	R\$ 85.651.135,51	R\$ 85.651.135,51	NOTA TÉCNICA Nº 024/2016 - SUGOF - BSB NOTA TÉCNICA COMPLEMENTAR Nº 003/2017 - SUGOF - BSB
TA 06	EM TRÂMITE	a) Prorrogação do prazo de vigência contratual b) Alteração de quantitativos c) Exclusão de itens do 5º TA	12	25/01/2018	24/01/2019	R\$ -	---	R\$ -	0,00%	7,54%	7,54%	R\$ 104.586.673,12	R\$ 104.586.673,12	NOTA TÉCNICA Nº 032/2017 - SUGOF e NOTA TÉCNICA Nº 003/2018 - SUGOF-BSB



*Sergio Antonio Oudin*  
 Engenharia de Transportes e Infraestrutura  
 Analista - Mat. 1478173  
 VALEC Eng. Constr. e Ferrovias S.A.